



LEI Nº 5.128, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.125, de 8 de julho de 2025 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 5.125, de 8 de julho de 2025.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.125 de 8 de julho de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de agosto de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

